



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL nº 331/2024,

De 21 de Maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Doar imóvel de propriedade do município de Itabi/SE para secretaria de estado da segurança pública de Sergipe - SSP/SE, para a instalação de uma Companhia de Polícia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Sergipe, imóvel de propriedade deste município, situado a Rua da Providência, S/N, medindo 15 (quinze) metros de frente e 40 (quarenta) metros de comprimento, de acordo com o Registro do Livro 2-N, registro de imóveis, Folha 94, Matrícula 24/97, de 03/02/1986, em conformidade com o art. 76, inciso I, alínea "b)", da Lei de nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à instalação de uma Companhia de Polícia Militar, as expensas do Estado de Sergipe - Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/SE;

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabi, Estado de Sergipe, 21 de Maio de 2024.


AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal



